



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 032, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Delegação de competências no âmbito da ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IX, XII, XVII e parágrafo único do art. 30 c/c o inciso IX do art. 20, ambos do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 09, de 27 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a Escola está passando por um processo de reestruturação das competências dos seus órgãos e respectivas unidades administrativas;

CONSIDERANDO que compete à Administração Superior definir as atribuições dos titulares dos órgãos de apoio acadêmico e técnico-administrativo, bem como as competências das unidades administrativas a eles subordinadas, conforme estabelecido no art. 36 do atual Estatuto da ESMPU (aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 09, de 27 de janeiro de 2020);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.784/1999;

e com o objetivo de melhor organizar os processos de concessão de bolsa-capacitação, diárias e passagens da ESMPU, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, a competência para:

I - autorizar a concessão de bolsa-capacitação e/ou diárias e a emissão de passagens no âmbito da ESMPU; e

II - decidir as demandas e os questionamentos relacionados à emissão de passagens aéreas e ao pagamento de bolsa-capacitação e diárias;

Art. 2º Delegar ao Secretário de Administração, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, a competência para coordenar, supervisionar e gerir as atividades

relacionadas à emissão de passagens aéreas e ao pagamento de diárias e bolsa-capacitação, executadas pela Supervisão Operacional de Viagens Institucionais (SOVI).

Art. 3º Ficam preservadas as demais competências da Secretaria de Infraestrutura e Logística Educacional (SEDUC) até que seja aprovada a nova estrutura organizacional da ESMPU.

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão explicitar esta qualidade nos seus fundamentos e considerar-se-ão editados pelo delegado, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 5º É vedada a subdelegação das competências de que trata esta Portaria.

Art. 6º A presente delegação vigorará até que seja aprovada a nova estrutura organizacional da ESMPU.

Art. 7º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral da ESMPU**, em 12/03/2020, às 19:06 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0219595** e o código CRC **D844F99C**.

Processo nº: 0.01.000.002253/2014-94

ID SEI nº: 0219595